

**CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.**

COMPANHIA ABERTA

CNPJ nº. 83.878.892/0001-55

NIRE 42300011274

**AVISO AOS ACIONISTAS**
**Pagamento de Proventos 2025**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”) realizada no dia 30 de abril de 2026, foi deliberada a distribuição de proventos referentes ao exercício de 2025, no montante total de R\$ 335,85 milhões, da seguinte forma:

a) ratificação dos juros sobre capital próprio já aprovados trimestralmente pelas reuniões do Conselho de Administração de 2025, no valor de R\$ 284,09 milhões, conforme tabela abaixo. Os juros sobre capital próprio não sofrerão atualização monetária, estarão sujeitos à incidência de imposto de renda, conforme legislação em vigor, e deverão ser pagos em duas parcelas: a 1ª parcela (50%) até 30 de junho de 2026 e a 2ª parcela (50%) até 30 de dezembro de 2026; e

b) dividendos complementares no valor de R\$ 51,77 milhões, com a distribuição de R\$ 1,266433548 por ação ordinária e R\$ 1,393076902 por ação preferencial, aos acionistas detentores de participação acionária em 30 de abril de 2026. Os dividendos não sofrerão atualização monetária, estarão sujeitos à incidência de imposto de renda, conforme legislação em vigor, e deverão ser pagos também em duas parcelas: a 1ª parcela (50%) até 30 de junho de 2026 e a 2ª parcela (50%) até 30 de dezembro de 2026.

Exercício social	Tipo	Data Aprovação AGOE/RCA	Data Ex-JCP/Dividendo	Data Limite para Pagamento	Valor do Provento por Ação (R\$)		Valor Total Distribuído	Total Distribuído Relativo Ao Exercício	
2025	Dividendos 1P	30/04/2026	04/05/2026	30/06/26	ON	0,6332167740	R\$ 25.883.391,89	R\$ 51.766.783,79	
					PN	0,6965384510			
	Dividendos 2P	30/04/2026	04/05/2026	30/12/26	ON	0,6332167740	R\$ 25.883.391,89		
					PN	0,6965384510			
	JCP 4T 1P	11/12/25	18/12/25	30/06/26	ON	1,1064557530	R\$ 45.227.525,64		R\$ 90.455.051,27
					PN	1,2171013285			
	JCP 4T 2P	11/12/25	18/12/25	30/12/26	ON	1,1064557530	R\$ 45.227.525,64		
					PN	1,2171013285			
	JCP 3T 1P	18/09/25	25/09/25	30/06/26	ON	0,9153982830	R\$ 37.417.853,53	R\$ 74.835.707,06	
					PN	1,0069381110			
	JCP 3T 2P	18/09/25	25/09/25	30/12/26	ON	0,9153982830	R\$ 37.417.853,53		
					PN	1,0069381110			
JCP 2T 1P	18/06/25	26/06/25	30/06/26	ON	0,7176501540	R\$ 29.334.693,82	R\$ 58.669.387,64		
				PN	0,7894151695				
JCP 2T 2P	18/06/25	26/06/25	30/12/26	ON	0,7176501540	R\$ 29.334.693,82			
				PN	0,7894151695				
JCP 1T 1P	20/03/25	27/03/25	30/06/26	ON	0,7354879975	R\$ 30.063.834,16		R\$ 60.127.668,31	
				PN	0,8090367970				
JCP 1T 2P	20/03/25	27/03/25	30/12/26	ON	0,7354879975	R\$ 30.063.834,16			
				PN	0,8090367970				

Adicionalmente, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, foi aprovado o aumento de capital social da Companhia no valor de R\$ 120,00 milhões, mediante capitalização de parte do saldo da conta “Reservas de Lucros”.

Em decorrência das alterações introduzidas pela Lei nº 15.270/2025, especialmente pelo art. 2º, que incluiu o art. 6º-A na Lei nº 9.250/1995 e o art. 3º, que incluiu o § 4º no art. 10 da Lei 9.249/1995, a capitalização de lucros e reservas de lucros passou a se sujeitar ao Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), à alíquota de 10%, quando configurado o "emprego" de lucros em montante superior aos limites legais aplicáveis a cada acionista pessoa física residente no Brasil ou a cada não residente no País.

Nos termos da regulamentação aplicável e conforme entendimento manifestado pela Receita Federal do Brasil, a incorporação de lucros ao capital social, ainda que sem distribuição financeira, constitui forma de disponibilização econômica sujeita à retenção do imposto. Nessa hipótese, a Companhia figura como responsável tributária pelo recolhimento do IRRF, cabendo ao acionista a condição de contribuinte, inclusive para fins de eventual compensação ou restituição na sua Declaração de Ajuste Anual.

Considerando que o referido aumento de capital foi aprovado nos termos acima, a Celesc deverá recolher o IRRF para os casos aplicáveis, nos termos da Lei, o que implicará saída de caixa para a Companhia sem correspondente redução do valor atribuído ao capital social, gerando um descasamento financeiro que deve ser adequadamente endereçado.

Nesse contexto, a Assembleia Geral deliberou, conforme detalhado no item VI da ordem do dia, pela: (a) constituição de crédito de reembolso em favor da Companhia, de forma individualizada por acionista, correspondente ao IRRF por ele devido e recolhido pela Companhia na qualidade de responsável tributária no contexto da capitalização; e (b) autorização para compensação desse crédito mediante desconto nos dividendos aprovados.

A Companhia esclarece que tal mecanismo tem por objetivo exclusivamente recompor à Companhia os valores de imposto retido na fonte cujo ônus econômico, nos termos da legislação tributária, é atribuível aos acionistas, não implicando alteração do valor bruto dos dividendos por ação nem do montante da capitalização aprovada.

Por fim, esclarece-se que o valor bruto do dividendo por ação é idêntico para todos os acionistas titulares de ações de uma mesma classe ou espécie, sendo eventuais diferenças nos valores líquidos decorrentes exclusivamente da incidência e da compensação individualizada do IRRF, o que não configura violação ao princípio da igualdade entre acionistas, uma vez que o direito ao dividendo permanece idêntico dentro de cada classe (mesmo valor bruto por ação), sendo as variações observadas decorrentes exclusivamente de efeitos tributários e da compensação aplicável a cada acionista.

Instruções quanto ao pagamento:

- 1 - Os acionistas terão seus pagamentos disponibilizados de acordo com o domicílio bancário fornecido à instituição depositária de ações, a partir da data de início da distribuição desses direitos;
- 2 - Os acionistas cujo cadastro não tenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de Banco/Agência/Conta Corrente, somente terão seus dividendos disponíveis a partir do 3º dia útil contado da data da atualização cadastral nos arquivos eletrônicos do banco escriturador, que poderá ser efetuada em qualquer agência da rede;
- 3 - Os detentores de Ações depositadas em Custódias Fungíveis das Bolsas de Valores receberão o pagamento através do órgão custodiante.

Florianópolis, 04 de maio de 2026.

**Julio Cesar Pungan**  
Diretor Financeiro

**Demais informações podem ser obtidas com a equipe de Relações com Investidores:**  
[ri@celesc.com.br](mailto:ri@celesc.com.br) e (48) 3231-5100.